



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Bancada da Oposição

Poder Legislativo

Página 1 de 4

REQUERIMENTO N°

AUTORES: ANDERSON MARTINS FLORENTINO, FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS, PHILIPPE DE PAULA PAIVA, LEONARDO ODILON DE NOVAIS

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS SOBRE O SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereadores desta Casa Legislativa e em conformidade com as prerrogativas legais que nos são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, vimos, por meio deste, **REQUERER** informações técnico-operacionais sobre o sistema de captação, tratamento e distribuição de água no município.

1. Solicita-se a remessa de cópia integral dos **últimos laudos analíticos** realizados sobre a água fornecida à população do município, observando os critérios estabelecidos na **Portaria GM/MS nº 888/2021**.
 - a. Identificação dos postos de coleta e datas de amostragem;
 - b. Parâmetro físico-químicos e microbiológicos avaliados;
 - c. Metodologia utilizada nas análises laboratoriais;
 - d. Conformidade ou desconformidade dos resultados com os padrões legais vigentes;
 - e. Ocorrência de contaminação por coliformes totais, Escherichia coli, nitratos, agrotóxicos, metais pesados ou quaisquer outros contaminantes críticos;

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310033003500310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Bancada da Oposição

Poder Legislativo

Página 2 de 4

- f. Eventuais notificações feitas pela vigilância sanitárias local, estadual ou federal e providências adotadas;
 - g. Plano de ação corretiva, caso haja laudos com resultados fora dos parâmetros normativos.
2. Requer-se, ainda, a apresentação do plano técnico detalhado referente ao **Sistema de Captação, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água no Município**, contendo, minimamente, as seguintes informações;
- a. Descrição técnica das fontes de captação, mananciais superficiais, poços artesianos, adutoras;
 - b. Capacidade instalada e real dos sistemas de tratamento e reservação;
 - c. Mapa georreferenciado da rede de distribuição, com destaque para áreas de cobertura total, parcial e desabastecidas;
 - d. Quantitativo da população atendida em cada setor de abastecimento;
 - e. Frequência de interrupções no fornecimento e medidas paliativas ou estruturais adotadas;
 - f. Diagnóstico situacional do sistema, identificação de perdas, ineficiências, equipamentos obsoletos, riscos operacionais;
 - g. Plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura;
 - h. Em que fase está a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e se há a indicação para execução das metas estabelecidas para o componente “abastecimento de água”.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310033003500310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Bancada da Oposição

Poder Legislativo

Página 3 de 4

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade exercer a função fiscalizatória constitucional do Poder Legislativo, conforme disposto no art. 31 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, bem como garantir o efetivo acesso da população a um serviço público essencial, que é o abastecimento de água potável com qualidade e regularidade. Além disso, a solicitação visa subsidiar futuras discussões sobre políticas públicas de saneamento básico, proteção ambiental e saúde coletiva, além de verificar a conformidade do serviço prestado com os parâmetros legais e sanitários estabelecidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Cumprе ressaltar que a Lei de Acesso à Informação, abrange toda a administração pública, ou seja, todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como todos os Tribunais de Contas e o Ministério Público. Aproveito o ensejo, para deixar registrado que nos termos do inciso I do **art. 32 da Lei de Acesso à Informação**, constitui conduta ilícita que enseja responsabilidade do agente público, recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

Diante do exposto, peço que V. Exa. se digne a fornecer as informações no prazo estabelecido pela legislação vigente, com a máxima urgência possível, para que possamos exercer nosso papel fiscalizador com a eficiência que a população de Porto Real espera.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

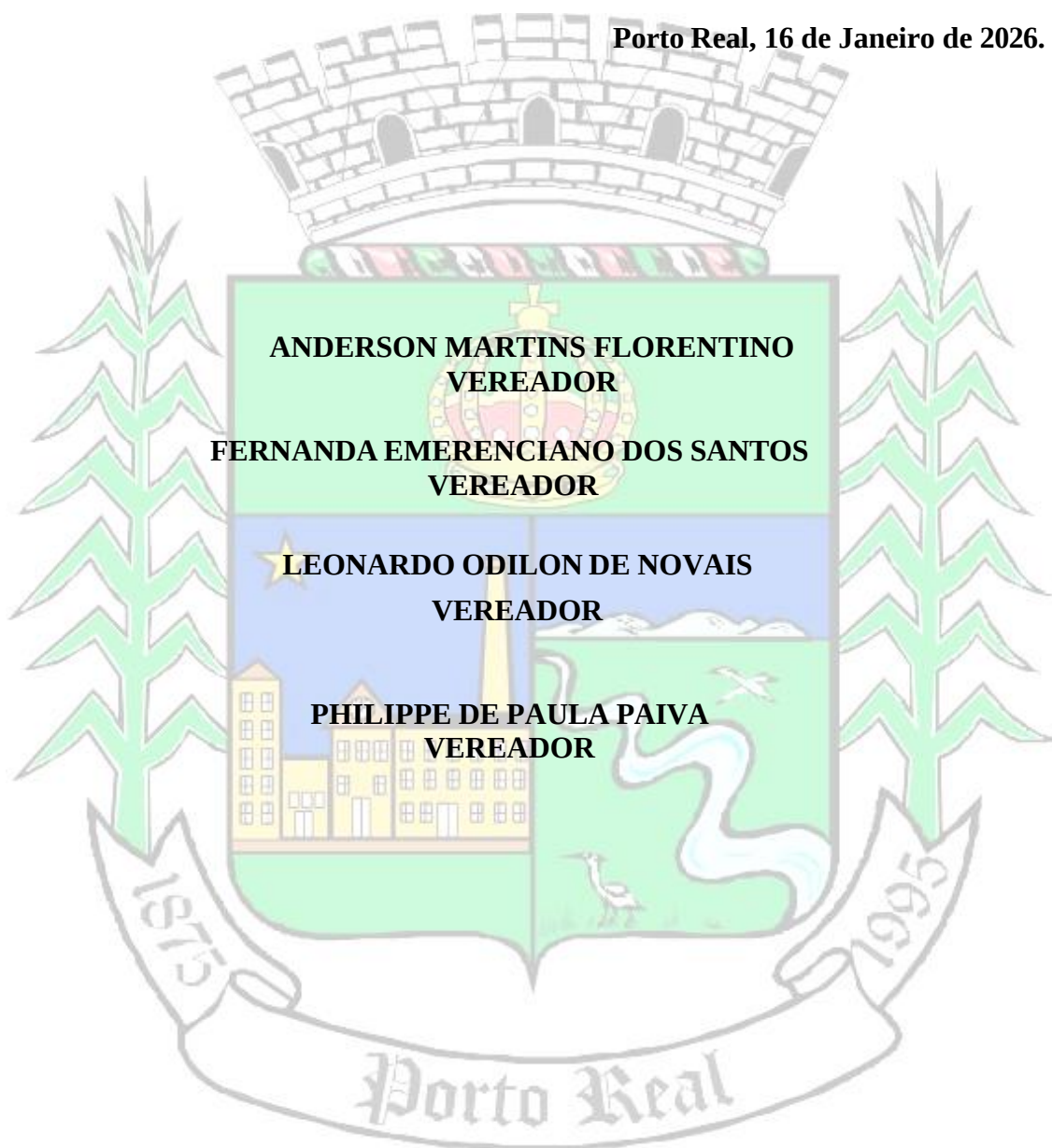
Bancada da Oposição

Poder Legislativo

Página 4 de 4

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Porto Real, 16 de Janeiro de 2026.



**ANDERSON MARTINS FLORENTINO
VEREADOR**

**FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS
VEREADOR**

**LEONARDO ODILON DE NOVAIS
VEREADOR**

**PHILIPPE DE PAULA PAIVA
VEREADOR**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

